



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 858, DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) e altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, para autorizar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) a renegociar os termos, prazos e demais condições financeiras das operações de crédito cujos riscos são suportados, parcial ou integralmente, pela União.

EMENDA PLENÁRIO Nº , DE 2024.

Dê-se nova redação ao art. 4º, §1º, do PL 858/2024:

“Art. 4º

§1º O Comitê Gestor do Fundo Nacional de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) poderá sugerir, anualmente, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, encaminhado ao Congresso Nacional pelo Poder Executivo, que conste a proporção de recursos a serem aplicados em cada uma das modalidades previstas no *caput*.

.....”

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da presente emenda é para aperfeiçoar a redação do art. 4º §1º.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada **BIA KICIS**

PL/DF





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Infoleg - Autenticador

Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Da Sra. Bia Kicis)**

Dispõe sobre a criação do Fundo de Investimento em Infraestrutura Social (FIIS) e altera a Medida Provisória nº 2.156-5, de 24 de agosto de 2001, para autorizar os agentes operadores do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste (FDNE) a renegociar os termos, prazos e demais condições financeiras das operações de crédito cujos riscos são suportados, parcial ou integralmente, pela União

Assinaram eletronicamente o documento CD249266978100, nesta ordem:

- 1 Dep. Bia Kicis (PL/DF)
- 2 Dep. Alfredo Gaspar (UNIÃO/AL) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD

